

RÔGGA

Empreendimentos

À

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville – SEPUD

Danilo Conti

Diretor Presidente

Ref.: Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Resposta Ofício 324/2017

Residencial Easy Club Porto Belo

Prezado Senhor,

RÔGGA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.486.781/0001-88, com sede à rua Dona Francisca, bloco L sala 17, nº 8.300 – Condomínio Industrial Perini Business Park, bairro Distrito Industrial, neste município de Joinville/SC, vem por meio deste informar que está de acordo com o Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2017, da Comissão Recursal de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Residencial Easy Club Porto Belo. Segue anexo o Termo de Compromisso assinado pelo representante legal do empreendimento.

Atenciosamente,

Joinville/SC, 28 de novembro de 2017.

Encaminhamento	
Data:	29/11/17
Para:	CRESTANA
Ação:	
SE acompanhar ☐	
Prazo Interno:	/ /
SEPUD	

Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora

Anexo 01 - Termo de Compromisso assinado

Protocolo SEPUD

P 36771

RECEBEMOS EM:

29/11/17 8:38
SEPUD *Kuliane*

Rua Dona Francisca, 8300. Distrito Industrial. Bloco L. Sala 17

Perini Business Park - Joinville/SC - 89219-600 - Tel: +55 47 3032 3750

TERMO DE COMPROMISSO

RÔGGA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.486.781/0001-88, representado pelo Sr. Alessandro Thomas Merkle, portador do RG nº 3.207.199, CPF nº 018.340.689-32, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo — PTC nº 181/2017 e o Parecer da Turma Recursal nº 01/2017, nos termos do art. 6º, § 1º e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Porto Belo, Bairro Bucarein, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.15.21.0823.0000

OBRAS E SERVIÇOS:

1 — A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2 — O condicionamento da emissão do alvará de construção a:

2.1 — Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de



veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento,

2.2 — Apresentação de solução técnica para a retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

2.3 — Apresentação da alteração no projeto arquitetônico, indicando:

- Ampliação do número de vagas de estacionamento para visitantes apresentadas, de 17 (dezessete) unidades para 20 (vinte) unidades, proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas de estacionamento, na área externa, porém dentro dos limites do imóvel, dentre as quais uma destinada para idosos e uma para pessoas com mobilidade reduzida distante até 15 (quinze) metros do acesso ao empreendimento;
- Espaço reservado para veículos de carga e descarga, com área mínima de 3,50 m x 14 m, na área externa do empreendimento, porém dentro dos limites do imóvel;

3 — O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

3.1 — Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 — Utilização pelo empreendedor de sistema para cravamento de estacas tipo "Perfuratriz";

3.3 — Manutenção de área de operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

4 — O condicionamento a emissão do Certificado de Conclusão de Obras a:

4.1 — Execução do contrato firmado entre Rôgga Empreendimentos e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 — Execução do fechamento externo das testadas do lote para as vias com elemento vazado em pelo menos 80% de sua extensão;

4.3 — Implantação de sistema de retenção e descarga das águas pluviais;

